TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À ASFUG - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E UNIMED GOIÂNIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, que faz o(a) empregado(a) aderente, abaixo identificado(a):

Eu, abaixo assinado(a),		, brasile:	iro(a),	
portador(a) do CPF nº	e do R.G nº	, residente e domicilia	domiciliado(a)	
e-mail	Telefones			
empregado(a) da UNIMED GOIÂN	NIA e/ou UNIMED CORRETOR	A, matricula, e de	outro	
lado, a ASFUG - ASSOCIAÇÃO I	DOS FUNCIONÁRIOS DA UNIN	MED GOIÂNIA COOPERA'	TIVA	
DE TRABALHO MÉDICO E UNI	IMED GOIÂNIA CORRETORA	DE SEGUROS LTDA, inscr	rita no	
CNPJ/MF sob n° 37.039.187/0001-	47 sediada na Rua T47 n°348 S	etor Bueno Goiânia GO nes	te ato	
representada pelo seu Diretor Presid	lente, Sr. Sinair Fernandes Barcelo	s, brasileiro, casado, administ	trador,	
portador do CPF nº 117.668.831-68	3 e da CI 532.250 – SSP/GO, res	sidente e domiciliado na cida	ide de	
Goiânia - GO, mediante as seguintes	condições:			

A ASFUG cientificou-me, claramente, que diante da assinatura do presente <u>TERMO</u>, o que faço **VOLUNTÁRIAMENTE**, estou **ADERINDO AO SEU QUADRO DE ASSOCIADOS**, para tanto, solicito que seja efetivada minha inscrição no quadro social da referida Associação e comprometo-me em cumprir fielmente seu Estatuto Social em todos os seus termos.

Foram destacadas as principais condições, dentre outras que são tão valiosas quanto às abaixo enumeradas:

- 1) **CONTRIBUIÇÃO MENSAL**: Será de 2% (dois por cento), incidindo sobre o salário base mensal, num total de 12 (doze) contribuições anuais.
- 2) FORMA DE PAGAMENTO: As contribuições mensais serão, preferencialmente descontadas em folha de pagamento.

3) VALORES DE BENS E SERVIÇOS, JUROS E MULTAS:

- "Art. 11 Os valores dos bens e serviços da associação serão por ela estabelecidos, bem como suas alterações, mediante indicação da sua Diretoria Executiva e aprovados pela Assembleia Geral. Parágrafo Único As alterações de que trata este artigo serão conforme os serviços contratados ou convênio firmado com as empresas que prestarem os serviços aos associados e este a utilizar, ou outro índice que venha a ser aplicado pelas empresas conveniadas ou a ser indicado."
- "Art. 12 Para casos de inadimplência serão aplicados multa moratória de 2%, ou qualquer outro limite permitido pela Legislação, mais juros de mora de 1% ao mês, "pro rata" dia, incidentes sobre o saldo devedor, por atraso ou insuficiência de pagamento. Também, sujeita o associado, em casos de inadimplência, ao pagamento de despesas de cobrança limitadas a 10% do valor da dívida, bem como honorários advocatícios em fase amigável ou em fase judicial, cujo percentual será fixado pelo Juízo."

4) PENALIDADES:

- "Art. 17 O associado inadimplente sofrerá penalidade direta e automaticamente na ocorrência do seu fato gerador, segundo critérios da continuidade da infração ou reincidência consecutiva do fato gerador da infração.
- §1º Será considerado inadimplente para a aplicação dos termos deste artigo o associado que faltar com o cumprimento das obrigações financeiras assumidas com a ASFUG;
- §2º Em caso cumulativo de duas faturas mensais em atraso, sujeitar-se-á o associado às penalidades de restrição de serviços e benefícios até que seja regularizada a sua situação perante ASFUG;

- §3º Havendo acúmulo de três faturas mensais em atraso, sofrerá o associado aviso de inadimplência (carta de cancelamento ou carta de notificação) e sujeitar-se-á a inclusão de seus débitos em sistema de proteção ao crédito;
- §4º Em caso de soma igual ou superior a seis faturas mensais em atraso ou valor superior a duas vezes sua remuneração mensal, sofrerá o associado exclusão automática do quadro social da ASFUG e consequente rescisão do presente Contrato. Sujeitando-se a cobrança judicial de seus débitos, bem como a inclusão dos mesmos em serviço de protesto de títulos no Cartório da Comarca de Goiânia Goiás."
- "Art. 18 O Associado que por ação ou omissão, prejudicar os interesses da ASFUG, poderá ser suspenso ou excluído do quadro social, findando o presente contrato, a critério da Diretoria Executiva ou Presidente da Associação que levará em conta para aplicação da pena, a gravidade do ato, respeitando o Estatuto Social, o Contrato Associativo e os demais regulamentos da ASFUG.
- §1° Exclui-se deste artigo as referências, condições e situações já descritas no Art. 17 do presente Contrato;
- §2º Da decisão da Diretoria Executiva da ASFUG caberá recurso ao seu Conselho Fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão".

Este termo de **ADESÃO** implica no acatamento/adesão total a todos os termos contidos no **ESTATUTO VIGENTE**, do qual me foi dado pleno conhecimento, estou ciente que o mesmo encontra-se disponível no site www.asfug.com.br, "institucional" "baixe nosso estatuto PDF".

E por estar, totalmente de acordo com todas as condições, assino o presente juntamente com a ASFUG, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surta todos os efeitos legais necessários.

Goiânia, de	de
	EMPREGADO (A) ADERENTE

ASFUG - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E UNIMED GOIÂNIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

LEGILMON	IIAO.		
1)			
Nome:			
CPF nº			
2)			
Nome:			
CPF nº			

TECTEMINHAC.